REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Renato Farto Lana - Oficial
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 04912/2020 **LIVRO NÚMERO:** 0312-E **FOLHAS:** 178

ESCRITURA PÚBLICA DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL QUE FAZEM: **JONATHAN CARVALHO DINIZ** e **VERENA KATHERINE DE OLIVEIRA COSTA**, COMO ADIANTE SE DECLARA:

SAIBAM quantos esta pública escritura virem, que aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte **(07/12/2020)**, neste Serviço Distrital do Campo Comprido, Município de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 3901, loja 1015, compareceram como Outorgantes e reciprocamente Outorgados: **JONATHAN CARVALHO DINIZ**, brasileiro, o qual declara ser solteiro, engenheiro de computação, nascido em 03/07/1990, maior e capaz, filho de Leonidas Oliveira Diniz e de Raquel Aparecida Carvalho Diniz, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob n° 04749093955/DETRAN/PR, onde consta ser portador da Cédula de Identidade RG nº 10200218-0/SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº **063.488.139-67**, endereço eletrônico: jowdiniz@hotmail.com, telefone: (41) 99907-1411, e **VERENA KATHERINE DE OLIVEIRA COSTA**, brasileira, a qual declara ser solteira, produtora de eventos, nascida em 07/04/1988, maior e capaz, filha de Jose Carlos Costa e de Albinaide Silva de Oliveira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob n° 05444007389/DETRAN/PR, onde consta ser portadora da Cédula de Identidade RG nº 0996042725-SESP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº **068.295.369-52**, endereço eletrônico: verena_katherine@hotmail.com, telefone: (41) 99644-2969, ambos residentes e domiciliados na Rua Renato Polatti, n° 3651, Apt° 12, Torre 07, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP: 81.230-170. Os presentes maiores e capazes, tendo apresentado o necessário discernimento para o ato, reconhecidos como os próprios por mim, Wanessa Teixeira Soares, Escrevente, conforme documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, aí pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, sob as penas da lei e livres de quaisquer coação, me foi declarado o seguinte: **I - Cláusula Primeira**: Declaram que vivem em estado de união estável, com convivência pública, contínua e duradoura desde aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove **(02/02/2019)**, com o objetivo de constituição de família, nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.278/96 e artigo 1.723, caput, parágrafo 1º do Código Civil. **II - Cláusula Segunda**: Que assumem, portanto, como conviventes, os deveres de lealdade, respeito e assistência, bem como de guarda, sustento e educação dos filhos, conforme artigo 1.724 do Código Civil e artigo 2º da Lei 9.278/96. **III - Cláusula Terceira**: Os conviventes indicam que a residência dos mesmos continuará a ser a citada acima. **IV - Cláusula Quarta**: Os conviventes poderão de comum acordo requerer a conversão da união estável em casamento, nos termos do artigo 8º da Lei n.º 9.278/96 e artigo 1726 do Código Civil, sem prejuízo de se casarem civilmente. **V - Cláusula Quinta**: No que tange ao regime de bens, as partes convencionam que o **Regime da Comunhão Universal de Bens**, sendo assim, **comunicam-se todos os bens presentes e futuros dos conviventes e suas dívidas passivas, com exceção do artigo 1668 do Código Civil**. **VI - Cláusula Sexta**: Os conviventes declaram que na hipótese de união civil dos mesmos por meio do casamento, as regras legais constantes

do Código Civil serão observados em virtude do regime de casamento a ser adotado, sendo que a partir da celebração do mesmo, ele é que regulamentará a sociedade conjugal, que não há nenhuma cláusula impeditiva para a constituição desta união, nos termos dos artigos 1.723, § 1° e 1.521 do Código Civil Brasileiro, e, que a presente escritura não prejudica terceiros. **VII - Cláusula Sétima:** As partes declaram, por fim, que foram cientificadas que nos termos da legislação civil, a união estável não se constituirá se ocorrerem os impedimentos do artigo 1.521 do Código Civil Brasileiro, ressalvadas as exceções constantes do próprio artigo. **Declaram as partes que foram devidamente cientificadas sobre o teor do artigo 332 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, de forma que o presente ato deve ser levado a registro no Livro E do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do local de domicílio dos Outorgantes e reciprocamente Outorgados, incumbência esta que fica a cargo dos mesmos, não se responsabilizando esta Serventia pelo encaminhamento respectivo, bem como da faculdade prevista no Provimento 37/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça.** As partes responsabilizam-se civil e criminalmente pela veracidade das informações e declarações prestadas no presente instrumento. Pelas partes me foi dito, finalmente, falando cada qual por sua vez, que aceitam a presente escritura, em todos os seus expressos termos. Foi apresentada a Guia de Funrejus sob n° 00000000041940462-9, no valor de R$ 30,40 (trinta reais e quarenta centavos) emitida nesta data. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei a presente escritura, que depois de lida em voz alta e clara na presença das partes, e acharam-na em tudo conforme, outorgaram, aceitaram e assinaram. Dispensada a presença das testemunhas instrumentárias pelas partes, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. De acordo com o artigo 674 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, a presente será registrada junto ao Distribuidor competente. O presente ato acha-se protocolado sob n° 04912/2020, do protocolo geral. Eu, Wanessa Teixeira Soares Escrevente, que digitei. Eu Renato Farto Lana, Tabelião que subscrevi, dou fé e assino. R$ 121,59 = 630,00 VRC; Funrejus: R$ 30,40; e ISSQN - 4%: R$ 4,86, FUNDEP - 5% R$ 6,07 - Selo Digital FUNARPEN R$ 1,60. (a.a.) JONATHAN CARVALHO DINIZ, VERENA KATHERINE DE OLIVEIRA COSTA, Renato Farto Lana. Nada mais. Trasladada em seguida. Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu,_____Wanessa Teixeira Soares, Escrevente, fiz extrair, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho_____da verdade.

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Renato Farto Lana
Oficial Distrital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO

Renato Farto Lana - Oficial

Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15 - CEP: 81.280-330 Curitiba - Paraná

PROTOCOLO: 04912/2020 **LIVRO NÚMERO:** 0312-E **FOLHAS:** 180

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Tabelionato de Notas e Registro Civil
Renato Farto Lana
Oficial Distrital
Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza,
Nº 3901 - Loja 15 – Curitiba/PR

Wanessa Teixeira Soares
Escrevente

1º TABELIONATO CURITIBA-PR

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº **0184044TRAA00000001313201**
, Controle: **SwmjK.Elmtm.c2sgV-zEPvR.EDLK**
Valide o selo em https://horus.funarpen.com.br/consulta

1º TABELIONATO DE NOTAS DESDE 1683 Fernanda Granja Cavalcante da Costa - Tabeliã
(41) 3153-5001. contato@1tabelionatodenotas.com.br, www.1tabelionatodenotas.com.br
R. Heitor Stockler de França, 59, City Centro Cívico, Lojas 2 e 3, CEP 80030-030, Centro Cívico, Curitiba-PR, em frente ao Portal do Passeio Público
Reconheço por SEMELHANÇA o SINAL PÚBLICO de:
[7wp0gC0]-WANESSA TEIXEIRA SOARES.....
.....
.....
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 28 de Julho de 2021
ESCREVENTE: DANIELLE LOURENÇO PAZINI CORREIA
SELO DIGITAL: 0183654SPAA00000000474215
Consulte selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

1º TABELIONATO DE NOTAS desde 1683 CURITIBA - PARANÁ

BRASIL

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

APOSTILLE

(Convention de La Haye de 5 octobre 1961)

1. País: (Country / Pays):	**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Este documento público (This public document / Le présent acte public)	
2. Foi assinado por: (Has been signed by / A été signé par)	WANESSA TEIXEIRA SOARES
3. Na qualidade de: (Acting in the capacity of / Agissant en qualité de)	ESCREVENTE
4. Tem o selo / carimbo de: (Bears the seal / stamp of / Est revêtu du sceau / timbre de)	SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO-CURITIBA/PR
Certificado (Certified / Attesté)	
5. Em: (At / À): CURITIBA	6. No dia: (The / Le): 28/07/2021
7. Por: (By / Par):	DANIELLE LOURENÇO PAZINI CORREIA
8. Nº: (Nº / Sous nº):	0851945-21
9. Selo / Carimbo: (Seal / Stamp / Sceau / Timbre)	10. Firma: (Signature) Assinatura Eletrônica / Electronic Signature / Signature Électronique

Tipo de Documento: (Type of document / Type d'acte) Escritura Pública - DE DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nome do titular: (Name of holder of document / Nom du titulaire) JONATHAN CARVALHO DINIZ, VERENA KATHERINE DE OLIVEIRA COSTA

Esta Apostila certifica apenas a assinatura, a capacidade do signatário e, quando apropriado, o selo ou carimbo constantes no documento público. Ela não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

This Apostille certifies only the signature, the capacity of the person signing it and where appropriate, the seal or stamp which the public document bears. It does not certify the content of the document for which it was issued.

Cette Apostille ne certifie que la signature, la qualité en laquele le signatarie de l'acte a agi, et, le ca échéant, les sceau ou le timbre dont cet acte public est revêtu. Elle ne certifie pas le contenu de l'acte pour legue elle a été émise.

A autenticidade desta Apostila e de sua assinatura eletrônica bem como o documento público subjacente, podem ser verificadas em:

The authenticity of this Apostille and its eletronic signature, along with the underlying public document, may be verified at:

L'authenticité de cette Apostille, dela signature électronique, ainsi que de l'acte public sous-jacent peut être vérifiée sur:

apostil.cnj.jus.br/pt

A presente Apostila foi firmada com assinatura eletrônica, conforme a Lei nº 11.419/2006.

This Apostille was electronically signed in accordance with Law nº 11.419/2006.

Cetter Apostille a été signée par une signature électronique, d'après la Loi nº 11.419/2006.

Dúvidas a respeito desta Apostila entrar em contato com a Ouvidoria do CNJ:

Any questions about this Apostille may be directed to the Ombudsman of he CNJ:

Vauillez contacter l'Ombudsman de la CNJ pour toute question relative à cette Apostille:

6123265353

sistemasnacionais@cnj.jus.br

Por favor, utilize este QR Code para checar a autenticidade desta Apostilla e de sua assinatura eletrônica. Uma cópia do documento público subjacente também está disponivel na mesma página.

Please use this QR Code to check the authenticity of this Apostille and its electronic signature. A copy of the underlying public document is also accessible from the same page.

Veuillez utiliser ce Code QR pour vérifier l'authenticité de cette Apostille et de sa signature électronique. Une copie de l'acte public sousjacent est également disponible sur la même page.

Código (Code / Code)
0851945-21
CRC
DBA12D74

Apostil

A4603672

1º TABELIONATO DE NOTAS DESDE 1683 Fernanda Granja Cavalcante da Costa - Tabeliã
(41) 3153-5001 contato@1tabelionatodenotas.com.br; www.1tabelionatodenotas.com.br
R. Heitor Stockler de França, 59, City Centro Cívico, Lojas 2 e 3, CEP 80030-030, Centro Cívico, Curitiba-PR, em frente ao Portal do Centro Cívico

APOSTILO este documento nas normas da Convenção de Haia conforme Resolução nº 228 de 22/06/2016 do Conselho Nacional de Justiça e correlatos. Dou fé.
Curitiba-PR, 28 de Julho de 2021.

DANIELLE LOURENÇO PAZINI CORREIA - ESCREVENTE
Selo nº 0183654AHAA00000000659212
Consulte este selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

1º TABELIONATO DE NOTAS DESDE 1683